

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.000020/2023-02
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.039017/2023-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – UASG Nº 158147
UASG CONTRATO Nº 158383**

**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
04/2023/CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –CAMPUS
PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA MEYER
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, vinculada ao Ministério da Educação, situado na Avenida Alagoas, S/N, Palmeira de Fora, na cidade de Palmeira dos Índios/Alagoas, CEP 57.601-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0005-89. Neste ato representado pelo DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, **ROBERTO FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, nomeado pela **Portaria nº 2.570/IFAL, DE 6 DE JUNHO DE 2023, publicado no DOU de 07 de JUNHO de 2023, seção 2, Pág.25.**, portador da matrícula funcional nº 1677788, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 01.199.931/0001-23, sediada na Rua Comendador Palmeira, nº 522, bairro Farol, CEP: 57.051-150, telefone e e-mail para comunicação oficial (82) 2123-9500 e Meyer@meyerr.com.br, adriana.livia@meyerr.com.br, neste ato representado por seu representante legal Sra. **MÔNICA LÚCIA BARBOSA NICÁCIO**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 23041.000020/2023-02 e Processo de Execução Contratual nº 23041.039017/2023-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021, Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Orientação Técnica Nº01 TiControle, de 12 de março de 2008, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023 -158147**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar as seguintes alterações ao **Contrato nº 04/2023 MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Campus Palmeira dos Índios**:
- 1.2.** A prorrogação da vigência do **Contrato nº 04/2023 MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Campus Palmeira dos Índios** por 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de 17 de Outubro de 2025 a 17 de Outubro de 2026;

- 1.3. A Renúncia do reajuste contratual, do índice ICTI referente aos acumulado dos últimos 12 meses, compreendido o período de **04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025**, (Documento ordem 124), resguardando-se, contudo, o direito à aplicação de reajustes futuros, nas próximas anualidades, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 04/2023 MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Campus Palmeira dos Índios** por 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de 17 de Outubro de 2025 a 17 de Outubro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DO REAJUSTE

- 3.1. A Contratada renunciou o reajuste do valor contratual em pertinente a 04 de Setembro de 2025, quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste termo aditivo, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades (Documento ordem 124).

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.393,75 (Seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 76.725,00 (Setenta e seis mil reais e setecentos e vinte cinco reais)**, para os 12 (doze) meses.

4.2.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Impressão monocromática	Impressão / cópia	480.000	R\$ 0,12	R\$ 57.600,00
	2	Impressão policromática	Impressão / cópia	22.500	R\$ 0,85	R\$ 19.125,00
	3	Impressão de Cartões	Impressão / cópia	****	****	****
Total						R\$ 76.725,00

- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

- 5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula Terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 26402/158147

Fonte:1000000000

Programa de Trabalho: 231719

Elemento de Despesa: 339040

PI: L0000P0154N

Nota de Empenho: 2025NE000163

- 6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 8.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição..

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmeira dos Índios (AL), ____ de ____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS JONNATAN PIMENTEL BARROS
Data: 08/10/2025 15:58:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MONICA LUCIA BARBOSA
NICACIO:44492049487
Assinado de forma digital por MONICA LUCIA BARBOSA
NICACIO:44492049487
Dados: 2025.10.08 10:48:21 -03'00'

Roberto Fernandes da Conceição

Representante da CONTRATANTE

Mônica Lúcia Barbosa Nicácio

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL TEOBALDO DIONISIO ARAUJO JUNIOR
Data: 08/10/2025 15:36:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____ CPF: _____

DANILO LESSA CABRAL:04432737409
Assinado de forma digital por DANILO LESSA
CABRAL:04432737409

NOME: _____ CPF: _____